



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 213, DE 17 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre a alteração de uso, ocupação do solo e remembramento da área que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com as Leis Complementares nº 185, de 10 de junho de 2009 e nº 190, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2010025411,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica **alterado o uso de solo** do imóvel denominado de Lote nº 05 da Quadra ARSE 72, Conjunto QIH, situado à Alameda 06, do Loteamento Palmas, 2ª etapa fase I, com área de 360,00 m², matrícula nº 31.767, passando de **uso residencial para uso comercial**.

Art. 2º Fica aprovado o **remembramento** do **Lote nº 05** da Quadra ARSE 72, Conjunto QIH, Alameda 06, com área de 360,00 m², com o **Lote nº 01** da Quadra ARSE-72, Conjunto QIH, situado à Alameda 15, do Loteamento Palmas, 2ª etapa, fase I, com área de 347,50 m², cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: **Lote 1-A** da Quadra ARSE 72, Conjunto QIH, Alameda 15, com área de 707,50 m².

Art. 3º O Lote 01-A da Quadra ARSE 72, Conjunto QIH, Alameda 15 e o Lote 3-A da Quadra ARSE 72, Conjunto QIH, Alameda 15, nesta capital terão os seguintes índices urbanísticos e afastamentos:

I - Lote 1-A

Frente: 3,00m (três metros);

Laterais: 1,50m (um metro e meio) em uma das laterais;

Fundo: Nulo;

Taxa de ocupação: 100% (cem por cento) excetuando os recuos.

II - Lote 3-A

Frente: 3,00m (três metros);

Laterais: Nulos;

Fundo: Nulo;

Taxa de ocupação: 100% (cem por cento) excetuando os recuos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de maio de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Pedro Duailibe Sobrinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Secretário Municipal de Governo